



Ofício nº 195/2022/GAB

Canoinhas, 25 de julho de 2022.

Referência: Resposta ao requerimento nº 178/2022. Memorando 12.772/2022.

Assunto: Informações. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 02/08 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 178/2022, que solicitou respostas aos questionamentos em relação ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vimos por meio deste informar:

a) O CAPS se encontra sem psiquiatra para atendimento dos pacientes? Se sim, desde quando? A empresa MED-CLIN MARIENSE LTDA, disponibilizou ou está disponibilizando médico psiquiatra para atendimento no CAPS? Se está disponibilizando com qual frequência mensal?

O CAPS não possui Médico Psiquiatra na unidade desde 23/07/2021, data da exoneração a pedido do servidor efetivo Dr. Alexandre Zatera.

Nesse sentido, registra-se que, apesar dos esforços para contratação de profissional em substituição via Processo Seletivo, inclusive com um edital em aberto (Edital nº 004/SMS/2022), todos restaram desertos.

Assim, foi realizado processo licitatório para contratação de consultas na especialidade de psiquiatria, porém, até o momento, a empresa contratada, MED-CLIN MARIENSE LTDA, alega dificuldades na contratação de profissionais especialistas, não indicando Médico Psiquiatra para início das atividades. Em vista disso, a empresa foi administrativamente notificada.

Deste modo, os encaminhamentos para atendimento na especialidade de psiquiatria entram em fila de espera, sendo emitidas guias via Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC) para os casos prioritários, dentro do limite de agenda disponibilizada pelo profissional.

Os casos de urgência ou emergência são encaminhados para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para acesso via Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

Para os casos de crianças e adolescentes não há fila, pois há um médico psiquiatra realizando atendimentos quinzenalmente junto ao Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes (PPCA) do Município de Canoinhas.

b) Quantas pessoas estão aguardando consulta com o médico psiquiatra?

Consta no SISREG que 50 (cinquenta) pacientes aguardam fila de espera em “consulta em psiquiatria”. Não obstante, estamos com 623 prontuários ativos. Há pacientes do CAPS, devido ao lapso decorrido que necessitam de avaliação do quadro clínico atual, avaliação e ajustes de medicação, diagnóstico e outros.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos.

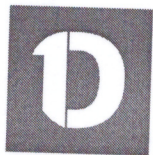
Atenciosamente,

WILLIAN GODOY
Prefeito em Exercício

KÁTIA OLISKOWSKI
Secretária de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor,
Gilmar Martins de Souza
Presidente do Poder Legislativo de Canoinhas
Rua 3 de Maio, n. 150, Centro. Canoinhas/SC. CEP 89460-058
Endereço eletrônico: camara@canoinhas.sc.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6261-ABEE-6D37-47D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA (CPF 036.XXX.XXX-08) em 25/07/2022 15:58:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 26/07/2022 17:45:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/6261-ABEE-6D37-47D3>

Rastreamento

BR 791 005 891 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

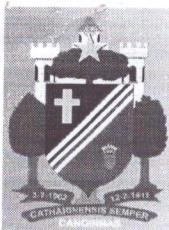
REGISTRADO CONVENCIONAL

- Objeto entregue ao destinatário**
Pela Agência dos Correios, Maria Da Fe - MG
12/07/2022 17:31
- Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Maria Da Fe - MG
12/07/2022 11:50
- Objeto postado**
CANOINHAS - SC
06/07/2022 11:01

aproxIME
Aproxime-se, saiba mais
e transforme o seu negócio!

Fale Conosco

Registro de Manifestações



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 45/2022

Notificante: **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.384/0001-84, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, Sra. Kátia O. M. Pires Batista.

Notificado: **MED-CLIN MARIENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.776.660/0001-57, situada na Rua João Gonçalves da Costa, 190, Setor A, Bairro Canudos, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000, na pessoa de seu representante legal.

1. O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, comunicar Vossa Senhoria da instauração do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, diante dos fatos a seguir expostos:

2. O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico n. FMS 15/2022, razão pela qual foi firmado o Contrato n. FMS 11/2022, o qual teve por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica com consultas ambulatoriais nas especialidades de psiquiatria e pediatria para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canoinhas.

Consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato que são obrigações da Contratada:

- 1 - A CONTRATADA além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:
 - 1.1 - Executar e cumprir fielmente todos os serviços previstos no contrato e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - 1.2 - Garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) e com Registro de Qualificação de Especialização - RQE na especialidade competente;
[...]
 - 1.21 - Apresentar a escala dos profissionais que prestarão o serviço até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço, a qual deverá conter a



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

relação dos médicos que prestarão serviços, número do CRM e RQE;
[...]

Ocorre que, decorridos mais de 30 (trinta) dias desde a celebração do contrato, datado de 16/05/2022, a empresa contratada ainda não indicou profissional médico com registro na especialidade de psiquiatria para início dos atendimentos semanais, em que pese as diversas solicitações do ente público.

Informa-se ao Notificado que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação de sanções administrativas, nos termos das Décima Segunda e Décima Terceira do contrato, que assim dispõem:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.6 - Não mantiver a proposta;
- 1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; [...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo;

Parágrafo Segundo: Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto: Somente em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

Desta forma, instaura-se o presente Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos e de garantir ao Notificado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** acerca dos fatos acima narrados para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, **indique profissional médico com registro na especialidade de psiquiatria para início dos atendimentos semanais, nos termos do Contrato n. FMS 11/2022, ou apresente defesa justificando a impossibilidade do cumprimento da obrigação**, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

O instrumento de defesa e demais documentos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço www.pmc.sc.gov.br, ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

KÁTIA O. M. PIRES BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 7
Telefone (47) 3621-7707 | 3621-7784 | E-mail: juridico@pmc.sc.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77F0-B391-3850-C141

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA (CPF 036.XXX.XXX-08) em 04/07/2022 16:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/77F0-B391-3850-C141>